



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.227/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“EMENTA: Institui o dia 12 de janeiro “Dia Municipal do Bombeiro Civil, Bombeiro municipal e Bombeiro voluntário”, na cidade de Barreiras-Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Barreiras-Bahia, o “Dia Municipal do Bombeiro Civil, Bombeiro Municipal e Bombeiro Voluntário”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro de todos os anos, para a valorização desse profissional que exerce sua capacitação e habilitação em ações preventivas que resguardam e primam pela segurança e pela vida

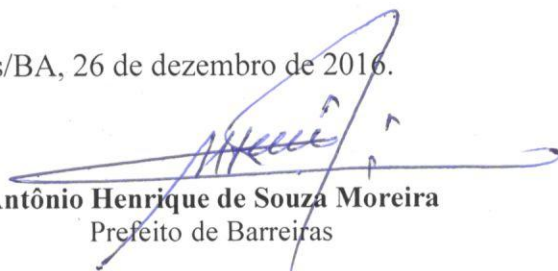
Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, incluirá em seu calendário de Eventos a respectiva alusão à data como forma de reconhecimento ao “Bombeiro Civil”, “Bombeiro Municipal” e “Bombeiro Voluntário”, habilitado nos termos da Lei Federal 11.901/09 de 12 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio de convênios e parcerias, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização da segurança contra incêndios nas edificações em geral, no âmbito do município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 26 de dezembro de 2016.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras